



Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:

“(...) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada” (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)

Dessa forma, devem ser revistas e até mesmo retiradas do Edital algumas exigências/especificações prevista no Modelo 07 – Características Técnicas do Equipamento, para que os produtos objetos desta licitação não possuam, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.



A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

- a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e*
- b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.*



Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes.

Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2018, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as **exigência mínimas alhures descritas**, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.



- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Presencial nº 040/2018.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Nestes termos,

Pede deferimento

De Curitiba/PR para Santa Cecília do Pavão/PR, em 25 de Junho de 2018.



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33
Nivea Maria Guisso Guia
CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR
Sócia Administrativa



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Trata-se de Impugnação ao Edital – Pregão em epígrafe – apresentados, tempestivamente, pelas empresas PRODUTOS KOMATSU DO BRASIL E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas. Alegam, em síntese, que o edital possui exigências ilegais, capazes de restringir a participação de empresas, quais sejam a quantidade de HPs de potencia bruta, o peso do produto e a exigência de certificados Isso 9001 e 14001. As referidas exigências acabam por vedar a oferta de produtos pelas empresas impugnantes, o que isso fere isonomia. Requerem ao final, que seja declarada a nulidade das cláusulas editalícias, determinando a anulação do certame ou ainda a suspensão, de modo a sanar as irregularidades apontadas.

2. Após analisar detidamente os fatos e fundamentos elencados nas peças de impugnação, entende-se que a insurgência não merece ser acolhida, pelas razões abaixo expostas.

Dentre os Princípios Norteadores da Licitação e Contratos Administrativos, importante destacar o princípio do julgamento objetivo, ou seja, o administrador deve observar os critérios objetivos descritos no ato convocatório para julgamento do certame. Afastar-se a possibilidade de o julgador utilizar de critérios subjetivos ou não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da Administração.

No caso em tela, a Administração Pública respeita os Princípios Norteadores, não limita a participação de empresas. Muito pelo contrário, apenas fixa as especificações que atendam a sua necessidade, que sejam aptas aos serviços que irá desenvolver, levando em consideração todas



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



as particularidades. Portanto, todas as empresas que atendam as exigências editalícias e tenham disponibilidade do objeto licitado, poderão participar do certame, sem qualquer embaraço por parte da Administração. Tanto é que todas as medidas legais e de publicidade foram atendidas.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Por outro lado, a participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir. Um produto inadequado compromete sua utilização e não responde à necessidade da Administração, malferindo o interesse público.

Por isso, a Administração tem o dever de descrever as especificações do que pretende adquirir, desvelando um padrão mínimo.

A propósito, leciona Marçal Juste Filho¹, acerca do art. 3º, da Lei de Licitações: “o dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas de participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possa ser cumprida por pessoas específicas”.

Ademais, a Administração demonstra que existem pelo menos três marcas/modelos de pá carregadeiras no mercado que atendem aos requisitos fixados no edital, o que, no meu entender, afasta a hipótese de direcionamento para uma determinada marca.

É cediço que uma forma de controle para evitar qualquer direcionamento em licitação pública é prospectar no mercado se o bem indicado na requisição encontra pelo menos três fabricantes/fornecedores, fazendo prova nos autos, o que se encontra no procedimento, tendo em



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



vista orçamentos acostados a solicitação de compra, fornecidos por três marcas distintas que preenchem os requisitos fixados no edital.

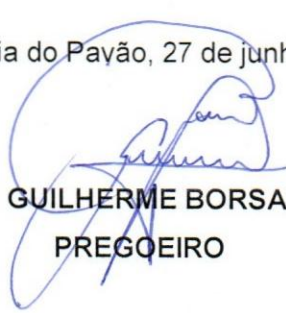
Rechaça-se todo e qualquer argumento de violação ao Princípio da Isonomia ou restrição a concorrência, pois todos aqueles que se encaixarem as exigências previstas no Edital e tiver condições de fornecer o objeto, poderá participar do certame, sem qualquer impedimento ou restrição.

3. Em conclusão, com amparo em toda argumentação supra, conhece-se das impugnações apresentadas e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE a pretensão das impugnantes, para manter incólumes as exigências dos itens impugnados.

De ciência a empresa. Publique-se a decisão.

Sem mais para momento, renovo os votos de estima e consideração.

Santa Cecília do Pavão, 27 de junho de 2018.


LUIS GUILHERME BORSATTO
PREGOEIRO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



MUNICÍPIO – SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais).
02	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais).


LUIS GUILHERME C BORSATTO
Presidente da Comissão


FÁBIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
Membro



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR



Pregão Eletrônico nº 040/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2018, às 15:01hs, o(a) Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR, CNPJ - 76.290.691/0001-77, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Luis Guilherme Cuenca Borsatto, com o objetivo de adquirir: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CPF/CNPJ: 76.527.951/0001-85, ME/EPP: Não
J. Malucelli Equipamentos SA, CPF/CNPJ: 95.424.321/0001-20, ME/EPP: Não

Lotes:

Lote: 1 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CPF/CNPJ: 76.527.951/0001-85
Data Registro Oferta: 28/06/2018
Hora Registro Oferta: 13:28:02
Valor da Oferta: 350.000,00
Marca do Produto:

Empresa: J. Malucelli Equipamentos SA
CPF/CNPJ: 95.424.321/0001-20
Data Registro Oferta: 28/06/2018
Hora Registro Oferta: 12:53:19
Valor da Oferta: 350.000,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PARANA EQUIPAMENTOS S/A	76.527.951/0001-85	28/06/2018	16:42:18	349.999,99

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
J. Malucelli Equipamentos SA	95.424.321/0001-20	28/06/2018	15:34:04	Prezado Sr. Pregoeiro, informamos que Pode colocar que vamos recorrer,



			tendo em vista se tratar erro de digitação e, nos termos do item 17.4 do edital, o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. E a exata compreensão da proposta pode ser verificado através do prospecto do equipamento, item obrigatório no certame. Muito Obrigado!
--	--	--	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Luis Guilherme Cuenca Borsatto	28/06/2018	16:17:29	Deferido	ESTE PREGOEIRO DEFERIU O PEDIDO NO MOMENTO DA REQUERENTE J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA / LICITANTE 2, POIS DEPOIS DE MINUCIOSA PESQUISA SOBRE A MÁQUINA APRESENTADA CASE/621E, FICOU BEM CLARO NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO QUE ELA ATENDE O EDITAL NA POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA BRUTA DE 137 HP, PESQUISA FEITA EM https://www.casece.com/latam/pt-br/produtos/pas-carregadeiras/pas-carregadeiras/modelos/621e E TAMBÉM PARA PROPORCIONAR MAIS CONCORRÊNCIA AO CERTAME IREMOS RETORNAR A FASE DA LANCE ONDE A LICITANTE 2 TB SERÁ

T



Edimar Aparecido Pereira dos Santos	28/06/2018	16:23:55	Deferido	CLASSIFICADA PARA LANCES CONFORME MENCIONADO PELO PREGOEIRO.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

CPF/CNPJ: 76.527.951/0001-85

Data Registro Oferta: 28/06/2018

Hora Registro Oferta: 16:42:18

Valor da Oferta: 349.999,99

Descrição do Produto: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS

Marca:

Valor Unitário: 349.999,99

Quantidade: 1,00

Informação Complementar:

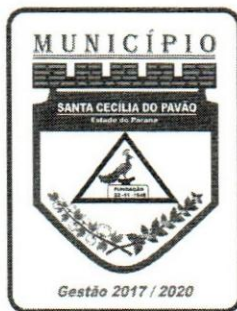
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 13:38hs, do dia 29 de junho de 2018, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital **040/2018**, foi homologado em 29 de junho de 2018 às 13:39 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Luis Guilherme Cuenca Borsatto



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



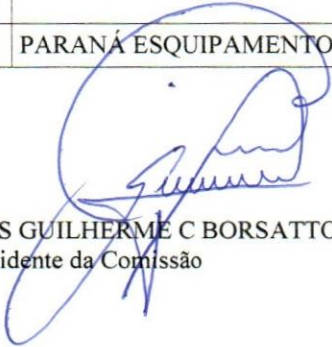
MUNICÍPIO – SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 040/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PARANÁ ESQUIPAMENTOS S/A


LUIS GUILHERME C BORSATTO
Presidente da Comissão


FABIO CÉZAR ALBINO DE SOUZA
Membro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1388975859

PROIBIDO PLASTIFICAR
1388975859

NOME
ANDERSON MESTRE MAROLDI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8225798-5 SESP PR

CPF
047.060.349-65

DATA NASCIMENTO
27/05/1983

FILIAÇÃO
ALCIDES ANTONIO ROSADO MAROLDI
SUELI MESTRE MAROLDI

PERMISSÃO
ACD CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
02452515956

VALIDADE
22/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/06/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
23/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

96860614596
PR912353651

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CECÍLIA DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
CONFERE COM O ORIGINAL
29/06/18

T

A



Livro 914-P



Protocolo 0005590

Folha 203/208

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00914-P**, às Folhas **203/208**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, NA FORMA ABAIXO:

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, **(11/10/2017)**, neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, 11807- KM 100, Hauer, Curitiba-PR neste ato representada, por seu **diretor gerente ROGERIO MACEDO BORIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 297.467-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 367, ap. 1001, bl 02, Batel, Curitiba-PR, e por seu **diretor comercial BERNARDO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.358.925-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.657.759-80, residente e domiciliado na rua Amauri Lange Silverio, 60, casa 02, Santo Inácio, Curitiba-PR; conforme seus atos constitutivos devidamente arquivados nesta Notas sob nº 022, às folhas 030/046, do livro 192 - CS, às folhas 028/031, livro 195 - CS, e às folhas 015/019, do livro 204 - CS; a presente identificada, por mim **Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: ALEXSSANDER DE OLIVEIRA MUNARETTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 40.526.617-19-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 536.904.430-91, residente e domiciliado na Avenida Senador Atílio Fontana, 947, apto. 807, Perequê, Porto Belo-SC, **ANTONIO SERGIO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.113.103-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 034.517.709-62, residente e domiciliado na rua Casemiro de Abreu, 1144, Alto Alegre, Cascavel-PR, **AURO SILVA BRANDÃO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.688.295-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.528.229-10, residente e domiciliado na rua Ana Neri, 285, Vila Fujita, Londrina-PR, **AMAURI NECKEL**





Livro 914-P

Protocolo 0005590

Folha 203/208

brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 120.342.159-6-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 039.183.369-30, residente e domiciliado na rua Jardim Europa, 1808, Esplanada, Chapecó-SC, **ANDERSON MESTRE MAROLDI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.225.798-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.060.349-65, residente e domiciliado na rua Jurema, 327, Antares, Londrina-PR, **ANDERSON NOBRE DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 805.865.624-3-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 593.809.420-87, residente e domiciliado na rua Rio Grande, 2225, Morada do Esteio, Esteio-RS, **CLAUDEMIR DAVANÇO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.039.517-0-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 830.212.809-00, residente e domiciliado na rua José Balbino de Figueiredo, 110, Jardim Las Vegas, Ibiporã-PR, **CRISTIANO BALAN DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.200.877-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.866.029-22, residente e domiciliado na rua Umuarama, 82B, Maringá-PR, **CYRO WERNER STEPPAN**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.307.403-5-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 798.356.199-72, residente e domiciliado na rua Melvin Jones, 69, apto. 507, Centro, Criciúma-SC, **DAVI JONES DOS REIS CAETANO**, brasileiro, casado, supervisor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.013.540-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 160.788.198-52, residente e domiciliado na rua Rússia, 1342, Candido Bertini, Santa Bárbara D'Oeste-SP, **DIEGO HENRIQUE VANOLLI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.223.175-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.849.729-07, residente e domiciliado na rua Leopoldo Manson, 237, Boa Vista, Curitiba-PR, **DIEGO SEBASTIAN REIMUNDE ZITO**, uruguaio, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade Estrangeira nº W696991Y-RNE, inscrito no CPF/MF sob nº 804.279.600-53, residente e domiciliado na rua Saturnino Miranda, 780, casa 04, Santa Felicidade, Curitiba-PR, **DIEGO MUNARIM**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 947.733-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.315.759-40, residente e domiciliado na rua Gramado, 863, Coqueiral, Cascavel-PR, **DONIZETE APARECIDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.367.512-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.804.559-95, residente e domiciliado na rua Domingos P. Negro, 34 Vila Vitória, Mandaguari-PR, **EVERSON ZANELLA TONELLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador





Livro 914-P

Protocolo 0005590

Folha 203/208

da Cédula de Identidade RG. nº 4.533.410-2-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 046.302.779-51, residente e domiciliado na rua Marcos Luiz, 229, Vila Nova, Içara-SC, **FABIO ALEXANDRO AMARAL**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.423.246-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 095 765.910.349-00, residente e domiciliado na rua Angelo Favaretto, 440, Maringá-PR, **GIOVANE ERIC XAVIER**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.336.011-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.181.039-75, residente e domiciliado na rua Curitiba, 1697, Centro, Céu Azul-PR, **GILBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 292.012-3-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 862.745.899-53, residente e domiciliado na rua Willy Beckert, 745, Alegre, Rio Negrinho-SC, **HERBERT WILSON LEITNER SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.676.335-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 462.915.129-04, residente e domiciliado na rua Lidia Abreu Pires, 58, Curitiba-PR, **JOAO MARCELO GONCALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.111.908-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 728.225.209-25, residente e domiciliado na Travessa Luigi Pirandello, 13, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, **JONAS SOARES LISBOA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.066.384-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.154.779-35, residente e domiciliado na rua João Huss, 303, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, **JONATAN KRATINA LENCINA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 708.410.343-6-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 004.000.700-65, residente e domiciliado na rua Maria de Lourdes Martins, 484, casa 2, Potecas, São José-SC, **JOSE MARCOS FERREIRA**, brasileiro, casado, supervisor, portador da Cédula de Identidade RG. nº M302.367-8-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 527.619.246-49, residente e domiciliado na rua Onze, 345, Granja Verde, Betim-MG, **JULIO CESAR DO VALE COSTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.271.734-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 332.480.128-11, residente e domiciliado na rua Emilio Goeldi, 545, apto. 16, Lapa de Baixo, São Paulo-SP, **LEANDRO ALMADA GONÇALVES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 40.573.145-21-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 688.312.420-91, residente e domiciliado na rua Doutor Vicente Russomano, 45, Pelotas-RS, **LEANDRO REINALDO FILETO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.061.343-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob





Livro 914-P

Protocolo 0005590

Folha 203/208

nº 004.288.139-09, residente e domiciliado na rua Jaime Galmacci, 99, Jardim Pacaembu, Londrina-PR, **LINCOLN DOS SANTOS ABREU**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.526.613-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 578.895.629-34, residente e domiciliado na rua Pedro Américo, S/N, Zona 5 Maringá-PR, **LUCIANO TADEU CUNHA CHIBINSKI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.862.946-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 957.539.409-78, residente e domiciliado na rua Lagoa Rodrigo de Freitas, 230, Oficinas, Ponta Grossa-PR, **LUIZ FERNANDO BONA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.206.710-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 054.692.559-64, residente e domiciliado na rua Professor Dario Veloso, 36, Vila Izabel, Curitiba-PR, **MARCIEL PAIM DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.674.516-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 057.450.359-51, residente e domiciliado na rua Vinicius de Moraes, 378, São Cristóvão, Guarapuava-PR, **MÁRCIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.706.097-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 024.145.279-19, residente e domiciliado na rua Antonio Macedo, 603, Bocaina do Sul-SC, **MARCIO DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.672.138-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.730.369-02, residente e domiciliado na rua Mem De Sá, 1805, apto 3, Maringá-PR, **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.083.981-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.883.169-58, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 746, Pato Branco-PR, **MARIO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.801.830-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.487.779-08, residente e domiciliado na rua Pedroso, 764, Jardim Nova União, Cascavel-PR, **OSIAS BATISTA PINTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.207.293.6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.988.239-56, residente e domiciliado na rua João Dembinski 2380, apto. 12., bloco B14, Campo Comprido, Curitiba-PR, **RENATO BARBOSA WILLY**, brasileiro, casado, supervisor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.233.534-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 509.761.339-20, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, 1638, apto. 504, Londrina-PR, **RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA AMADO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.281.007-07-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº





Livro 914-P

Protocolo 0005590

Folha 203/208

348.552.460-34, residente e domiciliado na rua Vitor valpirio, 288, Pelotas-RS, **RODRIGO FIOREZE**, brasileiro, casado, consultor de peças e serviços - DPE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.613.309.-89-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 883.107.520-91, residente e domiciliado na rua Dez de Novembro, 138, Caxias do Sul-RS, **SILVIO KEITY KUREISHI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.691.065-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.051.439-36, residente e domiciliado na rua Pará, 32, apto. 42, Curitiba-PR, **VANDERLEI MORELLIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 60.672.033-46-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 618.379.970-04, residente e domiciliado na rua Quinze de Novembro, 1504, apto. 401, Passo Fundo-RS, **VINICIOS JOSE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.115.598-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.477.599-90, residente e domiciliado na rua Manaus, 3727, Recanto Tropical, Cascavel-PR, **VINICIUS SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, supervisor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.605.742-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 055.561.359-32, residente e domiciliado na rua Salomão Miguel Nasser, 731, apto. 04, Bloco 06, Jardim Guatupê V, São José dos Pinhais-PR, e **WILLIAM AUGUSTO SCHULTZ**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.697.700-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 354.085.379-00, residente e domiciliado na rua Francisco de Paula Sobrinho, 60 Cajuru, Curitiba-PR; aos quais conferem amplos e especiais poderes para os procuradores **ISOLADAMENTE**, representar a outorgante, em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A Outorgante declara, através de seu representante, ter sido alertada da responsabilidade civil e**





Livro 914-P

Protocolo 0005590

Folha 203/208

criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Não podendo substabelecer. Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **11/10/2018**, expirando, então, a sua validade. Pela Outorgantes, me foi dito, através e seu representante, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o artigo 684 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0005590, do protocolo geral. Eu, (a.), Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$148,26, (VRC 814,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$37,07. Selo Digital Nº RXHbA.kRbWs.9RXyp, Controle: Wd3y5.R5JJ7. (aa.) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, ROGERIO MACEDO BORIO, da Outorgante. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, BERNARDO CORAIOLA BORIO, diretor comercial da Outorgante. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,28, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,82

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 24 de outubro de 2017.

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto

Maurício Scolaro
Tabelião e Registrador Substituto



Londrina, 28 de Junho 2018

À
Prefeitura Municipal de SANTA CECILIA DO PAVÃO
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR
Assunto: Pregão Eletrônico N° 040/2018
Abertura: 28 de Junho de 2018

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**

Razão Social:	Paraná Equipamentos S.A.	Telefone(s):	41.2103.2211
CNPJ:	76.527.951/0001-85		
Endereço:	ROD BR 116 - 11807	CEP:	81.690-100
Cidade/UF:	CURITIBA-PR	Fone:	43. 2101-6000
FAX:	41.2103.2323		maroldi_anderson@pesa.com.br
Banco	Banco do Brasil	Ag:	3306-5ec/c: 3395-2

Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Pá Carregadeira de rodas de fabricação nacional, Marca: CATERPILLAR, modelo 924K. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7. 1 ACERT, Stage IIIA e turboalimentado com potência líquida ISO 9249 (DIN) 102 kW 140 HP e potência bruta máxima ISO 14396 (DIN) 105 kW 143 HP.- Caçamba de 1,8 m³ - aplicação geral com oito (08) dentes e segmentos;- Sistema de monitorização computadorizado (Product link);- Sem painel secundário;- Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado-Transmissão hidrostática, controlada eletronicamente de 4 marchas-Direção hidráulica sensível à carga- Freios a disco banhados em óleo embutidos totalmente hidráulicos- Radiador de óleo hidráulico-Sistema hidráulico com 2 funções e 1 alavanca (Joystick) - Mangueiras CATERPILLAR XT- Pedal único do controle de velocidade de deslocamento e frenagem- Pneus 17.5/25 16 lonas-Levantamento paralelo frontal com pinos vedados.Contrapeso pesado;- Peso operacional: 11.500kg. Fabricação da Caterpillar Brasil - Campo Largo PR. Código de Finame: 3064029 Classificação Fiscal: 8429.51.99 Demais características conforme prospecto anexo.	1	R\$ 349.999,99	R\$ 349.999,99

Valor Total:..... R\$ 349.999,99 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos)

Nos preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o transporte, frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos a plena concordância com o edital.



pesa.com.br



/pesacat



@pesacat